



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Ouvidoria

Edital de Licitação NI nº 008/2024/2024

Processo nº SEI-150018/000321/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2024

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 216500)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO INSTITUTO RIO METROPOLE - IRM

OBJETO

Aquisição e instalação de mobiliários, equipamentos (cozinha,vídeo,refrigeração), sonorização e eletrônicos para a sede do Instituto Rio Metrópole - IRM, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.018.550,76(um milhão e dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/01/2025 às 11:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário global por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

MODELO DE EDITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO INSTITUTO RIO METROPOLE - IRM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Torna-se público que o INSTITUTO RIO METRÓPOLE, autarquia competente para executar as decisões do Conselho Deliberativo da REGIÃO METROPOLITANA do Rio de Janeiro, com sede na Av. Presidente Wilson, nº 231 – 28º e 29º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.030-905, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de mobiliários, equipamentos (cozinha,vídeo,refrigeração), sonorização e eletrônicos para a sede do Instituto Rio Metrópole - IRM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em 05 lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	CADEIRA - TIPO: GIRATORIA, BASE: 5 PATAS - INJECAO EM RESINA NA COR CINZA GRAFITE, AJUSTE ALTURA ASSENTO: REGULAGEM A GAS CURSO DE 50MM (NORMA EN 16955:2017 CLASSE 4), RECLINACAO: INCLINACAO SINCRONIZADO ENCOSTO-ASSENTO / REGULAGEM DE ALTURA / SISTEMA ANTI-IMPACTO, MATERIAL ESTRUTURA: INJECAO DE RESINA DE ENGENHARIA, BRACO: POLIURETANO COR CINZA GRAFITE ENCAIXADO NA ESTRUTURA DO ENCOSTO E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA NO MINIMO 8 POSICOES ATRAVES DE BOTAO, ENCOSTO: INJETADO DE ALTA RESISTENCIA COR GRAFITE - ESTRUTURA COM REVESTIMENTO TIPO SEMI TAPECADO OU TELA - APOIO LOMBAR COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: ASSENTO REVESTIDO EM CORO ECOLOGICO PRETO GRAMATURA MINIMA 550GR/M2 / ENCOSTO REVESTIDO SEMI TAPECADO OU TELA NA COR PRETA 100% POLIESTER GRAMATURA MINIMA 430GR/M2, COR: GRAFITE, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	168303	UNIDADE	1

02	CADEIRA - TIPO: INTERLOCUTOR, BASE: FIXA , AJUSTE ALTURA ASSENTO: N/A, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE ACO CURVADO, BRACO: FIXO, ENCOSTO: ESPALDAR MEDIO COM APOIO LOMBAR, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: ASSENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA 35MM, DENSIDADE 45KG/M3 EM COURO SINTETICO, ENCOSTO EM TELA FLEXIVEL, COR: PRETO, PORTA LIVRO: N/A, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	169058	UNIDADE	44
03	SOFA/SOFANETE - QUANTIDADE LUGARES: 3 LUGARES, MATERIAL: NAPA, COR: MARROM, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA, BRACO: COM BRACO	189738	UNIDADE	2
04	POLTRONA - TIPO: PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, REGULAGEM: DE ALTURA A GAS, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURO NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIRETORIA EXECUTIVA	68423	UNIDADE	1
05	MESA AUXILIAR (USO GERAL) - UTILIZACAO: MESA LATERAL, MATERIAL TAMPO: MADEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, DIMENSOES: 60(A) X 60 (L) CM, PRATELEIRA: 1 PRATELEIRA INFERIOR, ACESSORIO/ADICIONAL: SEM ACESSORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	189618	UNIDADE	6
06	CADEIRA - TIPO: PRESIDENTE, BASE: GIRATORIA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: PISTAO DE GAS E MOLA AMORTECEDORA EM ACO, RECLINACAO: REGULAGEM COM ALAVANCAS, MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA GIRATÓRIA EM AÇO, BRACO: REGULAVÉL EM 6 NÍVEIS, ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO, COR: MARROM, PORTA LIVRO: SEM PORTA LIVROS, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	187484	UNIDADE	12
07	MESA AUXILIAR (USO GERAL) - UTILIZACAO: MESA LATERAL, MATERIAL TAMPO: MADEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, DIMENSOES: 40 (A) X 55 (D) X 2 CM(E), PRATELEIRA: SEM, ACESSORIO/ADICIONAL: SEM ACESSORIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	189622	UNIDADE	2

08	SOFA/SOFANETE - QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, MATERIAL: COURO NATURAL, COR: PRETO, MATERIAL ARMACAO: ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CERTIFICADA E EXTRUTURA EXTERNA EM ACO INOX TUBULAR 304 COM POLIMENTO ESPELHADO, FORMATANDO BASE E LATERAIS, MATERIAL ESTOFAMENTO: ASSENTO E ENCOSTO FORMADO POR 4 ALMOFADAS SOLTAS, SENDO 2 PARA ENCOSTO, COM ENCAIXE JUSTO, DE FORMATO RETANGULAR E ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO PU (DENSIDADE MINIMA DE 28 KG/M³) E COURO NATURAL, BRACO: BRACOS COM ESTOFAMENTO NO MESMO PADRAO DO ENCOSTO, COURO NATURAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	181474	UNIDADE	1
09	BANCO LIVRE REGULAVEL - MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MADEIRA, COURVIN, ESPUMA D33, PES EMBORRACHADOS, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA PO, REGULAGEM: 5 NIVEIS, COM ANGULACOES DE 0°,22°, 45°, 70° E 90°, CAPACIDADE CARGA: 300 KG, DIMENSOES: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA ESTOFADO 25 CM ALTURA 42 CM, ENCOSTO: LOMBAR E CABECA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	187945	UNIDADE	1
10	MESA ESCRITORIO - MATERIAL: MDF ESPESSURA 40 MM, REVESTIMENTO: MELAMINICO TEXTURIZADO COR PRETO E AMEIXA, MATERIAL ESTRUTURA: MDP COM 40 MM, REVESTIMENTO ESTRUTURA: MELAMINICO TEXTURIZADO, DIMENSAO: 2000 X 900 X 730 (L X P X H) MM, MODELO: MESA DE REUNIAO RETANGULAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	171815	UNIDADE	7
11	MESA ESCRITORIO - MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: MELAMINICO (FORMICA), MATERIAL ESTRUTURA: MDP, REVESTIMENTO ESTRUTURA: LAMINADO MELAMINICO, DIMENSAO: 1600 X 600 X 1800 X 600 X 740 MM, MODELO: MESA DIRETORIA COM COMPLEMENTO	127586	UNIDADE	9
12	ARMARIO ESCRITORIO - MATERIAL: AGLOMERADO, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: MADEIRA, MATERIAL PUXADOR: ACO, DIMENSAO (L X H X P): 800 X 500 X 720 MM, PRATELEIRA: 1, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	182126	UNIDADE	8

13	MESA ESCRITORIO - MATERIAL: MADEIRA ENVERNIZADA NA COR ESCURA, REVESTIMENTO: SEM , MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, REVESTIMENTO ESTRUTURA: VERNIZ, DIMENSAO: 1,79 X 0,60 X 0,30 M, MODELO: MESA CENTRO RETANGULAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	189617	UNIDADE	1
14	SOFA/SOFANETE - QUANTIDADE LUGARES: 2 LUGARES, MATERIAL: COURO, COR: N/A, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA LAMINADA, BRACO: COM	78405	UNIDADE	4
15	SOFA/SOFANETE - QUANTIDADE LUGARES: 3 LUGARES, MATERIAL: COURO NATURAL, COR: N/A, MATERIAL ARMACAO: MADEIRA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA LAMINADA, BRACO: COM	78404	UNIDADE	1
16	CADEIRA - TIPO: EMPILHAVEL, BASE: FIXA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: N/A, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: METALICA EM TUBO DE ACO OBLONGO SAE 1020 16X30X1,5MM, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, BRACO: N/A, ENCOSTO: ERGONOMETRO EM CONCHA EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 8,5MM, ESPUMA LAMINADA EM POLIURETANO DE 30MM, DENSIDADE D26, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURO ECOLOGICO, COR: AZUL, PORTA LIVRO: N/A, PRANCHETA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	163087	UNIDADE	72
17	CADEIRA - TIPO: PRESIDENTE, BASE: ESTRELA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: COM REGULAGEM A GAS, RECLINACAO: COM FUNCAO RELAX, MATERIAL ESTRUTURA: REFORCADA EM MADEIRA, BRACO: COM BRACO FIXO, ENCOSTO: COM ESTRUTURA REFORCADA EM MADEIRA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURO PU, COR: PRETO, PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	182639	UNIDADE	40
18	CADEIRA - TIPO: SECRETARIA/EXECUTIVA, BASE: GIRATORIA - RODIZIO ANTI-RISCO DE POLIURETANO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: GAS, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, BRACO: REGULAVEL EM POLIPROPILENO COM AJUSTE DE ALTURA , ENCOSTO: ENCOSTO EM TELA/ ASSENTO COM ESPUMA INJETADA ANATOMICA ANTI-CHAMAS ESPESSURA DE 40mm , REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURINO, COR: N/D, PORTA LIVRO: SEM , PRANCHETA: SEM	187071	UNIDADE	30

19	CABIDE, MODELO / APLICAÇÃO: MULTIFUNCIONAL, MATERIAL: MADEIRA COM BARRA, DIMENSÕES: 23 X 4 X 1 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	170650	UNIDADE	1
20	CADEIRA - TIPO: DIRETOR FIXA, BASE: BASE FIXA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: N/D, RECLINACAO: SEM RECLINACAO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, ACO, METAL, BRACO: BRACOS INTEGRADOS A POLTRONA, ENCOSTO: ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO EM COMPENSADO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIESTER, COR: PRETO, PORTA LIVRO: N/A, PRANCHETA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	172196	UNIDADE	8
21	MESA ESCRITORIO - MATERIAL: MDP COM RESINA FENOLICA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: METALICO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI/ALUMINIO POLIDO, DIMENSAO: 1200 MM DE DIAMETRO, MODELO: REUNIAO REDONDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	168366	UNIDADE	1
22	SOFA CAMA - MODELO: DOBRAVEL, QUANTIDADE LUGARES: 2-3 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, MATERIAL ESTOFADO: ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 35, REVESTIMENTO: COURVIN LISO, COR: AZUL ESCURO, BRACO: SEM BRACO, DIMENSOES: FECHADO 1,45 A 1,50 X 0,70 A 0,80M E ABERTO 2,00 A 2,35 M X 0,70 A 0,80 M, CARACTERISTICA CONSTRUCAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	146696	UNIDADE	1
23	ARMARIO ESCRITORIO, MATERIAL: AGLOMERADO MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, COR: N/A, MATERIAL PUXADOR: ALUMINIO EXTRUDADO E ARQUEADO COM FORMATO CONVEXO, DIMENSAO (L X H X P): 800 X 740 X 500 MM, PRATELEIRA: 1 PRATELEIRA REGULAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	102708	UNIDADE	8
24	GAVETEIRO - MATERIAL MADEIRA, ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR: N/A, GAVETA: 3, DIMENSAO (H X L): 60 X 40 CM, PROFUNDIDADE: 46 CM, ACESSORIO: RODIZIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	176682	UNIDADE	40

25	ARMARIO ESCRITORIO - MATERIAL: AGLOMERADO, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: MADEIRA, MATERIAL PUXADOR: ACO , DIMENSAO (L X H X P): 800 X 500 X 720 MM , PRATELEIRA: 1 , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ARMARIO BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	165688	UNIDADE	7
26	CADEIRA - TIPO: FIXA, BASE: FIXA, AJUSTE ALTURA ASSENTO: N/A, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, BRACO: COM, ENCOSTO: ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO EM COMPENSADO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: N/D, PORTA LIVRO: N/A, PRANCHETA: N/A –	67942	UNIDADE	20
01	PRATELEIRA - MATERIAL: PLANO EM AÇO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: POLIDO FOSCO ACETINADO, SUPORTE TIPO MAO FRANCESA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 350MM, COMPRIMENTO: 1600MM	79705	UNIDADE	03
02	REFRIGERADOR, GELADEIRA - CAPACIDADE TOTAL: 425 L, ACABAMENTO: VIDRO PRETO TEMPERADO , MODELO: FROST FREE, MODELO PORTA: COM PUXADOR, TENSAO: BIVOLT, ACESSORIOS: PORTA LATICINIOS, QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS, DEGELO: SISTEMA FROST FREE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188949	UNIDADE	01
03	CUBA PIA - TIPO: SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: ACO INOX AISI 304, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, DIMENSAO (L X C): 400X340MM, DIAMETRO: N/A, PROFUNDIDADE: 140MM, ESPESSURA: N/A, BORDA: N/A, ACESSORIO: VÁLVULA 3.1/2" X 1.1/2"	98765	UNIDADE	01
04	TORNEIRA LAVATORIO / PIA - MODELO BICA: TORNEIRA ACIONAMENTO AUTOMATICO, FIXACAO: BANCADA, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, DIAMETRO CONEXAO: 1/2", ACIONAMENTO: MONOCOMANDO, ALTURA BICA: 74 MM, AREJADOR: MOVEL, COR: CROMADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	189128	UNIDADE	04
05	FOGAO DOMESTICO - FUNCOES: ELETRICO, SISTEMA ANTIDERAMAMENTO, LUZ DE AVISO DE SUPERFÍCIE QUENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, QUANTIDADE BOCA: 4 BOCAS, FORNO: SEM, TENSAO: 110 / 220 V, ACABAMENTO: N/D, TIPO: COOKTOP	73625	UNIDADE	01

06	FRITADEIRA ELETRICA (UTENSILIO COZINHA) - MATERIAL: ACO INOX, QUANTIDADE CESTO: 1 CESTO, CAPACIDADE OLEO: 20 L, CAPACIDADE AGUA: N/A, TENSÃO: 220 V, DIMENSÃO (H X L X C): 850 X 500 X 700 MM	99513	UNIDADE	01
07	PORTA / TAMPA EQUIPAMENTO REFRIGERACAO/REFRIGERAD - APLICACAO: TAMPO SUPERIOR PARA REFRIGERADOR HORIZONTAL, COR: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18/8,BITOLA 20 , MODELO: 3 PORTAS , MARCA: N/D, ACESSORIO: N/A	76771	UNIDADE	01
08	ESTANTE COZINHA INDUSTRIAL - MATERIAL: ACO INOX AISI 304 LIGA 18.8, MONTANTE E CANTONEIRA DE ACO INOX AISI 304 LIGA 18.8, SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO COM ROSQUEAMENTO IMBUTIDO, BASE: 4 PLANOS TUBULARES EM ACO INOX,BITOLA 20 COM CAPACIDADE DE 150 KG POR PLANO, ALTURA: 1800 MM, PROFUNDIDADE: 700 MM, LARGURA: 1800 MM	136438	UNIDADE	03
09	MAQUINA PRODUCAO GELO - MATERIAL: ACO INOX, CAPACIDADE PRODUCAO/DIA: 12 KG, TENSÃO: 220 V, DIMENSÃO (L X H X P): 41 ~ 50 CM X 60 ~ 70 CM X 50 ~ 65 CM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	179851	UNIDADE	01
10	FRITADEIRA ELETRICA (UTENSILIO COZINHA) - MATERIAL: METAL/PLASTICO, QUANTIDADE CESTO: 1 CESTO, CAPACIDADE OLEO: N/A, CAPACIDADE AGUA: N/A, TENSÃO: 110 V, DIMENSÃO (H X L X C): N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	182489	UNIDADE	01
11	REFRIGERADOR FREEZER DOMESTICO/COMERCIAL,POSICAO: VERTICAL, CAPACIDADE: 228 L, ACABAMENTO: BRANCO, TENSÃO: 127/220 V, QUANTIDADE PORTA: 1 PORTA, ACESSORIO: RODIZIO,PAINEL ELETRONOCO, TIPO ABERTURA PORTA: REVERSIVEL (FREEZER VERTICAL), DIMENSÃO (H X L X P): 63,1 A X 169,8 L X 69,5 P CM, TIPO PORTA: CEGA E FECHADA, DEGELO: FROST FREE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	171932	UNIDADE	01
12	FORNO MICROONDAS - FUNCOES BASICAS: DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATORIO, TRAVA DE SEGURANCA, TEMPORIZADOR, GRILL: NAO, CAPACIDADE: 20 L, POTENCIA: 620 W, TENSÃO: 110 V, ACABAMENTO: ACO INOX COM PORTA ESPELHADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	136191	UNIDADE	01

01	MESA DE SOM,QUANTIDADE CANAL ENTRADA: 24, TENSAO: BIVOLT, ACESSORIO: N/A, DIMENSAO (L X H X P): 630 MM X 210 MM X 750 MM, MODELO: ANALOGICA, POTENCIA: 11,2 VA, DISPLAY: SEM DISPLAY, PORTA GRAVACAO: USB, CONTROLE FREQUENCIA: 16 ENTRADAS COM PHANTOM POWER(48V) E HPF POR CANAL, FUNCOES: BANDAS DE EQUALIZACAO POR CANAL MONO E STEREO, CONEXAO ENTRADA AUDIO: XLR E HI-Z, INTERFACE DADOS: USB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	177345	UNIDADE	01
02	MICROFONE SEM FIO - MODELO: PROFISSIONAL MAO, MATERIAL CORPO: ALUMINIO ANODIZADO, PADRAO CAPSULA: CARDIOIDE (UNIDIRECIONAL), MODO RECEPCAO: FREQUENCIA FIXA CONTROLADA QUARTZO, RESPOSTA FREQUENCIA: 50 A 17 KHZ, NIVEL SAIDA AF: -46 DBV / PA (2,5MV), IMPEDANCIA: 5 KOHM, BANDA FREQUENCIA: VHF-H (160-245MHZ), MODULO MODULACAO: VHF/ F3E, CORRENTE: 300 MAH, TENSAO: 12VCA / 18 VCC, COR: PRETO	33580	UNIDADE	04
03	MICROFONE COM FIO HASTE - MODELO: FLEXIVEL (GOOSNECK), MATERIAL CORPO: ALUMINIO ANODIZADO, COR: PRETO, COMPRIMENTO HASTE: 30 CM, PADRAO CAPSULA: CARDIOIDE, RESPOSTA FREQUENCIA: 50- 16000 HZ, NIVEL SAIDA A 1 KHZ: -42 dB + - 2 DB, IMPEDANCIA SAIDA: 600 OHM, SISTEMA CABEAMENTO: CABO USB, CHAVE LIGA-DESLIGA: COM CHAVE, ACESSORIOS: SUPORTE MESA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	168935	UNIDADE	20
04	AMPLIFICADOR POTENCIA (SOM),POTENCIA RMS: 2 OHMS = 1600 W, 4 OHMS = 1200 W, 8 OHMS = 650 W, 4 OHMS MONO = 3200W E 8 OHMS MONO= 2400W, IMPEDANCIA SAIDA: 2 OHMS, 4 OHMS E 8 OHMS, DISTORCAO HARMONICA TOTAL (DHT): N/D, RESPOSTA FREQUENCIA: 20 HZ - 20 KHZ, RELACAO SINAL / RUÍDO: 100 DB	86750	UNIDADE	02
05	CAIXA SOM AMPLIFICADA,NUMERO CANAIS: 03 CN, MATERIAL CAIXA: TERMOPLASTICO INJETADO, COR: PRETO, IMPEDANCIA: 8 OHMS, POTENCIA RMS: 300 W, ENTRADA: 02 P10 MICROFONE/XLR MICROFONE, 01 RCA AUXILIAR, USB, SD CARD, SAIDA: 01 RCA LINE OUT, 01 SPEAKER ON/SPEAKER OUT, ALIMENTACAO: 110/220 V, FALANTES: 01 ALTO FALANTE DE 15``, 01 TWEETER DRIVER TITANIUM 1``, DIMENSOES (L X H X P), CAIXA: 495 x 753 x 394 MM, CARACTERISTICAS ESPECIAIS: CONTROLE REMOTO, CONEXÃO BLUETOOTH, RADIO FM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	160548	UNIDADE	14

06	CABO AUDIO / VIDEO,MODELO: P10 PARA P10 ESTEREO, QUANTIDADE VIAS: 2 VIAS, SECAO NOMINAL: 0,20MM², BLINDAGEM: NIQUELADO E BLINDADO COM THERMOCONTRATIL, REVESTIMENTO CABO: COBRE OFHC, COR CABO: PRETO, CONECTOR: MACHO/FEMEA, COMPRIMENTO: 10M, REVESTIMENTO CONECTOR: NIQUEL, COR CONECTOR: PRATEADO, REVESTIMENTO TERMINAL: BORRACHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	179881	UNIDADE	06
07	MESA DE SOM,QUANTIDADE CANAL ENTRADA: CONSOLE DE MIXAGEM COM 16 CANAIS, TENSÃO: 127 / 230 V, ACESSORIO: 10 MIC / 16 ENTRADAS DE LINHA (8 MONO + 4 ESTEREO) 4 BUS GROUP + 1 STEREO BUS 4 AUX (INCLUINDO FX) PREAMP CLASS A ``D-PRE`` COM CIRCUITO ``INVERTED DARLINGTON`` AMPLIFICADORES OPERACIONAIS DE ALTA QUALIDADE, DIMENSAO (L X H X P): 13,00 CM X 50,00 CM X 44,40 CM, MODELO: CONSOLE MIXAGEM 16 CANAIS, POTENCIA: COMPRESSORES PROFISSIONAIS COM 1 KNOB, EFEITOS, DISPLAY: LED COLORIDO, PORTA GRAVACAO: USB, CONTROLE FREQUENCIA: 24 BIT / 192kHz 2 IN 2 OUT USB, FUNCOES: ESTEREO COM TRAVAS E FONTE DE ALIMENTACAO INTERNA UNIVERSAL, CONEXAO ENTRADA AUDIO: CONECTORES XLR (SAIDAS BALANCEADAS), INTERFACE DADOS: USB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	152940	UNIDADE	01
01	FRIGOBAR - COR: BRANCA, CAPACIDADE FREEZER: 8 ~ 30 L, CAPACIDADE REFRIGERADOR: 80 ~ 95 L, CAPACIDADE TOTAL: 110 ~ 125 L, TENSÃO: 110 V, DIMENSAO (H X L X P): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	178169	UNIDADE	03
02	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: QLED 4K, SISTEMA SOM: DOLBY ATMOS, TAMANHO: 98``, TENSÃO: BILVOLT, SISTEMA CAPTACAO: ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTACAO, DIMENSAO (L X H X P): 218,06 X 124,39 X 484CM, ENTRADAS: 04 HDMI / 02 USB/ 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, ETHERNET/ANYNET, SAIDAS: 04 HDMI / 02 USB/ 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, ETHERNET/ANYNET, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188963	UNIDADE	02
03	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: TV 85` 4K / SMART / RESOLUCAO 3840 X 2160 PIXELS FREQUENCIA 120 HZ, SISTEMA SOM: STEREO, TAMANHO: 108 X 190 CM, TENSÃO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: SISTEMA DE TV DIGITAL, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO / OCULOS 3D , DIMENSAO (L X H X P): 108X190X26, ENTRADAS: BLUETOOTH / AUDIO E VIDEO / USB / CABO / RF, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	181217	UNIDADE	01

04	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV LED 4K , SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 65``, TENSÃO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ACESSORIO: CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: HDMI, USB, SAIDAS: DIGITAL OPTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	170171	UNIDADE	03
05	FORNO MICROONDAS - FUNCOES BASICAS: DESODORIZADOR, MOSTRADOR DIGITAL COM RELOGIO, PRATO GIRATORIO, GRILL: SEM, CAPACIDADE: 32 L, POTENCIA: 1400 W, TENSÃO: 110 / 127 V, ACABAMENTO: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	178365	UNIDADE	01
06	TELEVISOR / TV / TELEVISAO - MODELO: SMART TV UHD 4K QLED, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, POTENCIA 20W RMS, 02 CANAIS DE AUDIO, TAMANHO: 55``, TENSÃO: AC100-240V 50/60Hz, SISTEMA CAPTACAO: WI-FI, BLUETOOTH, 03 HDMI, 02 USB, ACESSORIO: 01 CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, DIMENSÃO (L X H X P): ALTURA 85CM, LARGURA 140CM E PROFUNDIDADE 15CM, PADRAO DE FURACAO VESA 200 X 200 MM, ENTRADAS: 03 HDMI, 02 USB, 01 ENTRADA COMPONENTE, 01 ETHERNET (LAN), 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL (OPTICA), 01 HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, eARC, (HDMI 2) HDMI QUICK SWITCH, SAIDAS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	183029	UNIDADE	09
07	SUPORTE EQUIPAMENTO ELETRICO-ELETRONICO - MATERIAL: PEDESTAL DE CHAO COM RODIZIO EM ACO CARBONO, TIPO EQUIPAMENTO: PARA TV DE 32 ~ 75 POLEGADAS, COM BANDEJA DE APOIO PARA NOTEBOOK, COM AJUSTE DE ALTURA DA TV E DA BANDEJA, CAPACIDADE CARGA: 45 KG PARA A TV E 05 KG PARA A BANDEJA, DIMENSÃO (H X L X C): ALTURA MINIMA: 1100 MM E MEDIDAS DA BANDEJA INFERIOR: 500X290MM (LXP), COR: COR PRETO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSAO E PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, MODELO: PEDESTAL PARA TV, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	181876	UNIDADE	09
08	PURIFICADOR DE AGUA - CAPACIDADE RESERVATORIO: 0,8 LITROS, PRESSAO: N/A, LARGURA: ~25 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	163438	UNIDADE	01

01	FECHADURA ELETRONICA - TIPO: BIOMETRICA, APLICACAO: PORTA MADEIRA, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: ESCOVADO, METODO ACIONAMENTO: BIOMETRIA E SENHA, CAPACIDADE USUARIO: MINIMO 100 REGISTROS, FUNCOES: PROGRAMACAO DE USUARIOS NA FECHADURA/VIA SOFTWARE, FUNCIONAMENTO: PILHA, LADO FECHADURA: DIREITA/ESQUERDA, COMPOSICAO: COM MACANETA, CARACTERISTICA CONSTRUCAO: MODELO SOBREPOSICAO PARA PORTAS CONVENCIONAIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	186882	UNIDADE	03
02	FECHADURA ELETRONICA - TIPO: DIGITAL, APLICACAO: PORTA VIDRO/ACO, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: CROMO ESCOVADO, METODO ACIONAMENTO: SENHA TECLADO/CARTAO, CAPACIDADE USUARIO: 3000 DIGITAIS, FUNCOES: AUDITORIA, FUNCIONAMENTO: PILHAS, LADO FECHADURA: DIREITA, COMPOSICAO: KIT FIXACAO, CARACTERISTICA CONSTRUCAO: TECLADO REDONDO MANTA SILICONE	114427	UNIDADE	04
01	PORTA ACESSO MONTADA, MODELO: 1 FIXA, TIPO: VIDRO TEMPERADO, MATERIAL PORTA: VIDRO TEMPERADO, TRATAMENTO PORTA: N/A, ACABAMENTO PORTA: N/A, COR PORTA: TRANSPARENTE, MATERIAL MOLDURA: N/A, TRATAMENTO MOLDURA: N/A, ACABAMENTO MOLDURA: N/A, COR MOLDURA: N/A, MATERIAL BATENTE: N/A, TRATAMENTO BATENTE: N/A, ACABAMENTO BATENTE: N/A, FECHADURA: COMUM, LARGURA BATENTE: N/A, DIMENSÃO TOTAL (L X H): 2,10 X 80 CM, ACESSÓRIO: PUXADOR DUPLO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	171101	UNIDADE	02
02	CARPETE - CONSTRUCAO: EM PLACA, COR PREDOMINANTE: CINZA, ESPESSURA TOTAL: 5 MM, COMPOSICAO: 100% NYLON 6.0 RECICLAVEL	121278	M²	522,99

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os lotes 02 e 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.15.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.15.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.15.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.15.1;

2.15.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.15.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.15.6. O Licitante vencedor é obrigado a promover, na apresentação da proposta, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.3.4 deste Edital, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na licitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item (para fins de conferência) e ao final, o valor global do lote arrematado;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. O preço apresentado na Planilha de Preços Unitários pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme exigido no art. 18, §1º do Decreto Estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2004;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez

minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063, de 2009](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023](#).

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo Termo de Referência, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacoes@irm.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato

de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

- i) registro de ponto;
- ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- iii) comprovante de depósito do FGTS;
- iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
- vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e

promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do contratado.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data

da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do

Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacoes@irm.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual, todavia exige-se garantia mínima de 01 (um) ano para os defeitos conforme abaixo:

11.2.1 A garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência será, no mínimo, de 60 (sessenta) meses, contra defeito de fabricação ou não conformidades, contados a partir do recebimento definitivo, devendo tal condição constar expressamente das propostas escritas.

11.2.2 Durante o prazo de garantia estipulado no subitem anterior, a contratada se obriga a reparar, consertar, corrigir ou substituir o material adquirido, peças e/ou partes dos mesmos, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado nos autos.

11.2.3 Deverá apresentar Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel que o identifique, contendo as condições e o(s) prazo(s) mínimo(s) de garantia estipulado(s).

11.2.4 Declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel que o identifique, indicando a(s) empresa(s) que prestará(ão) a assistência técnica, relativa aos mobiliários, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail (se houver).

11.2.5 Declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica aos mobiliários, em conformidade com as disposições constantes neste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO de forma integral, conforme demanda, mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuadas diretamente na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento para o endereço eletrônico logisticaecompras@irm.rj.gov.br.

12.4.1 No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 12.4 deverão ser acompanhados:

a) do registro de ponto;

b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data

de extinção do contrato;

g) comprovante de depósito do FGTS; e

h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

12.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da

12.10. Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias úteis, conforme Termo de Referência.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Não haverá incidência de reajuste em virtude do prazo de entrega dos bens/equipamentos ser de 60 (sessenta) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Entrega/Instalação.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada,

quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

17.11.4. ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação

17.11.5. ANEXO V – Modelo de apresentação da proposta

17.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII art 7º CF

17.11.7. ANEXO VII – Declaração Lei Complementar nº 123

17.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

17.11.9. ANEXO IX – Modelo de que não adota Trabalho Escravo ou Análogo

17.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não se encontra em Falência ou Insolvência

17.11.11. ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Penalidade

17.11.12. ANEXO XII – Orçamento Estimado



Documento assinado eletronicamente por **Davi Perini Vermelho, Presidente**, em 26/12/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **90207029** e o código CRC **CB984C16**.

Referência: Processo nº SEI-150018/000321/2024

SEI nº 90207029